



I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é constituída pelas partes A e B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/96:

Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Ílhavo 2140

Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/96:

Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Moura 2142

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Justiça

Portaria n.º 306/96:

Altera o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça 2144

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 307/96:

Fixa o período de inscrição ao benefício fiscal ao gasóleo agrícola para 1997 2144

Ministério da Educação

Portaria n.º 308/96:

Altera a designação do curso de bacharelato em Engenharia da Construção Civil ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda para Engenharia Civil 2145

Portaria n.º 309/96:

Autoriza a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco a conferir o grau de bacharel em Engenharia Industrial e regulamentação o respectivo curso 2145

Portaria n.º 310/96:

Altera a designação do curso de bacharelato em Engenharia da Construção Civil ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco para Engenharia Civil e regulamentação o respectivo curso. Revoga a Portaria n.º 215/95, de 24 de Março 2146

Ministérios da Educação e da Saúde

Portaria n.º 311/96:

Autoriza a Escola Superior de Enfermagem da Guarda a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica e aprova o respectivo plano de estudos 2148

Portaria n.º 312/96:

Autoriza a Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica e aprova o respectivo plano de estudos 2149

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/96**

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do concelho de Ílhavo.

A Comissão da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, no parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Ílhavo.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril:

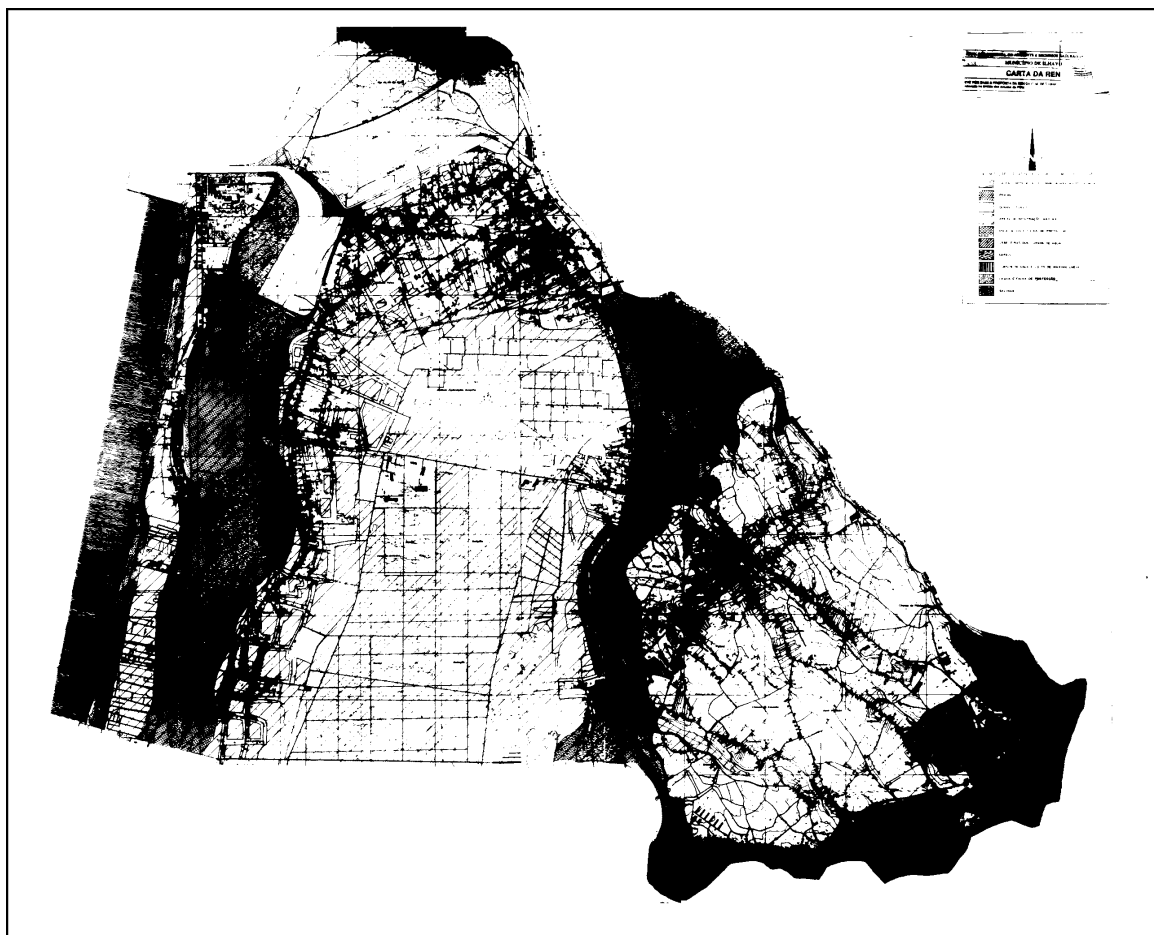
Assim:

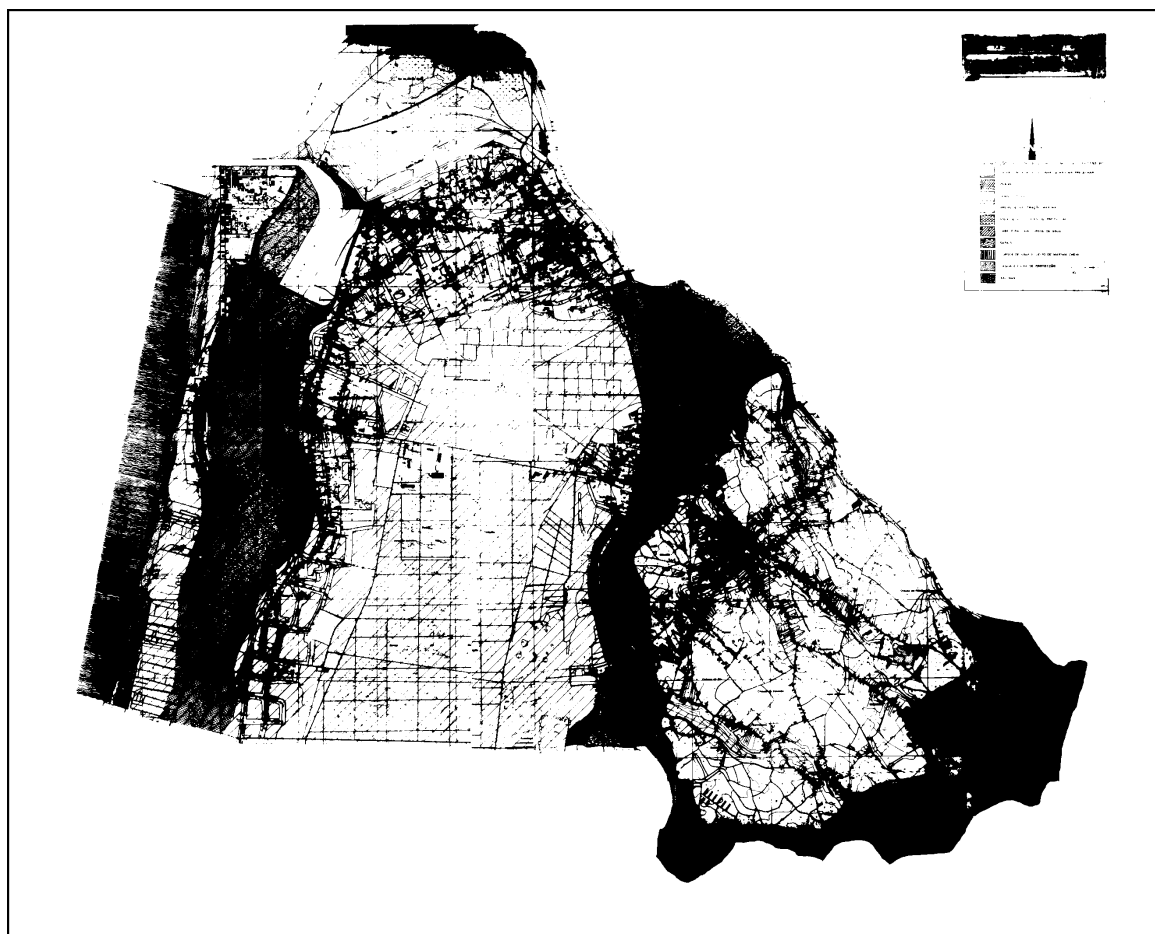
Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

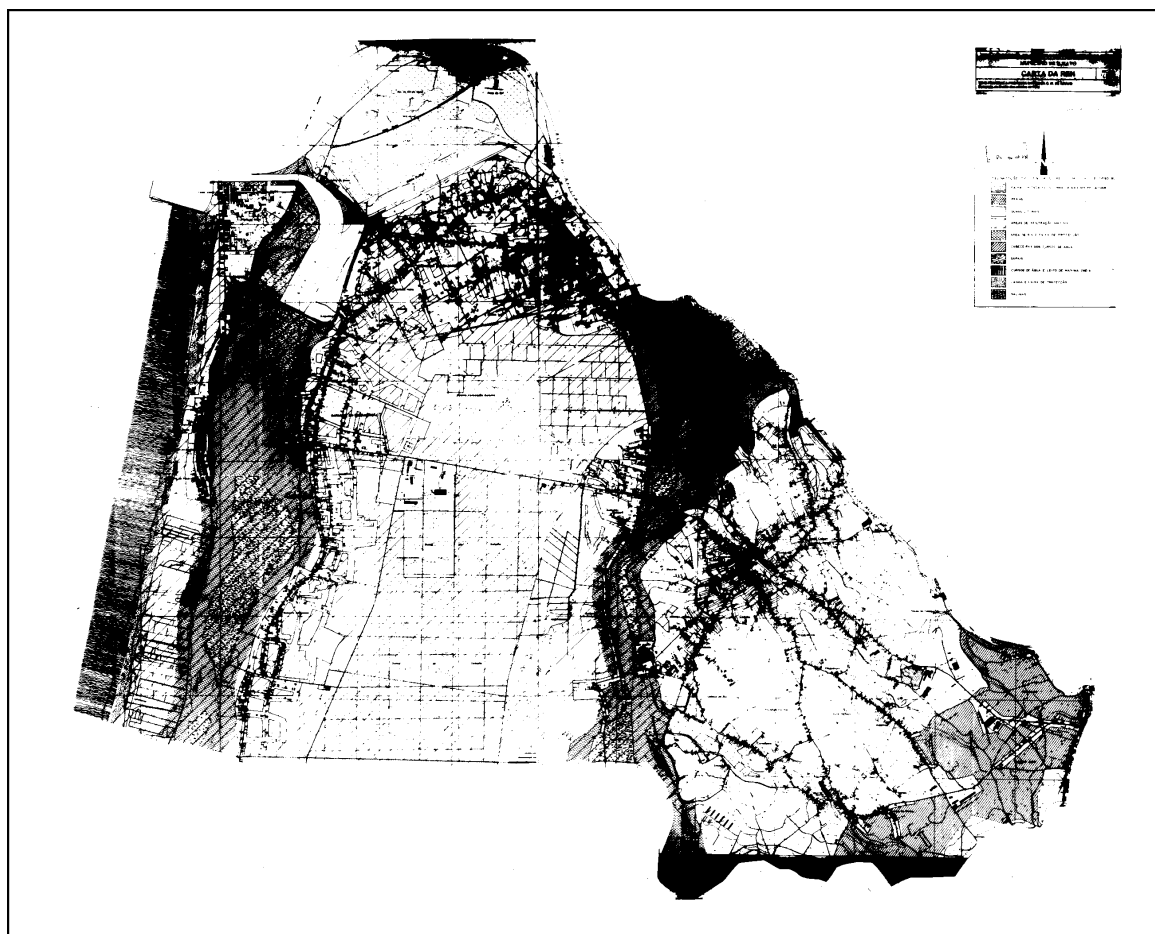
1 — Aprovar a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Ílhavo, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — A referida planta poderá ser consultada na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Julho de 1996. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.







Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/96

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do concelho de Moura.

A Comissão da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, no parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Moura.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos

Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril:

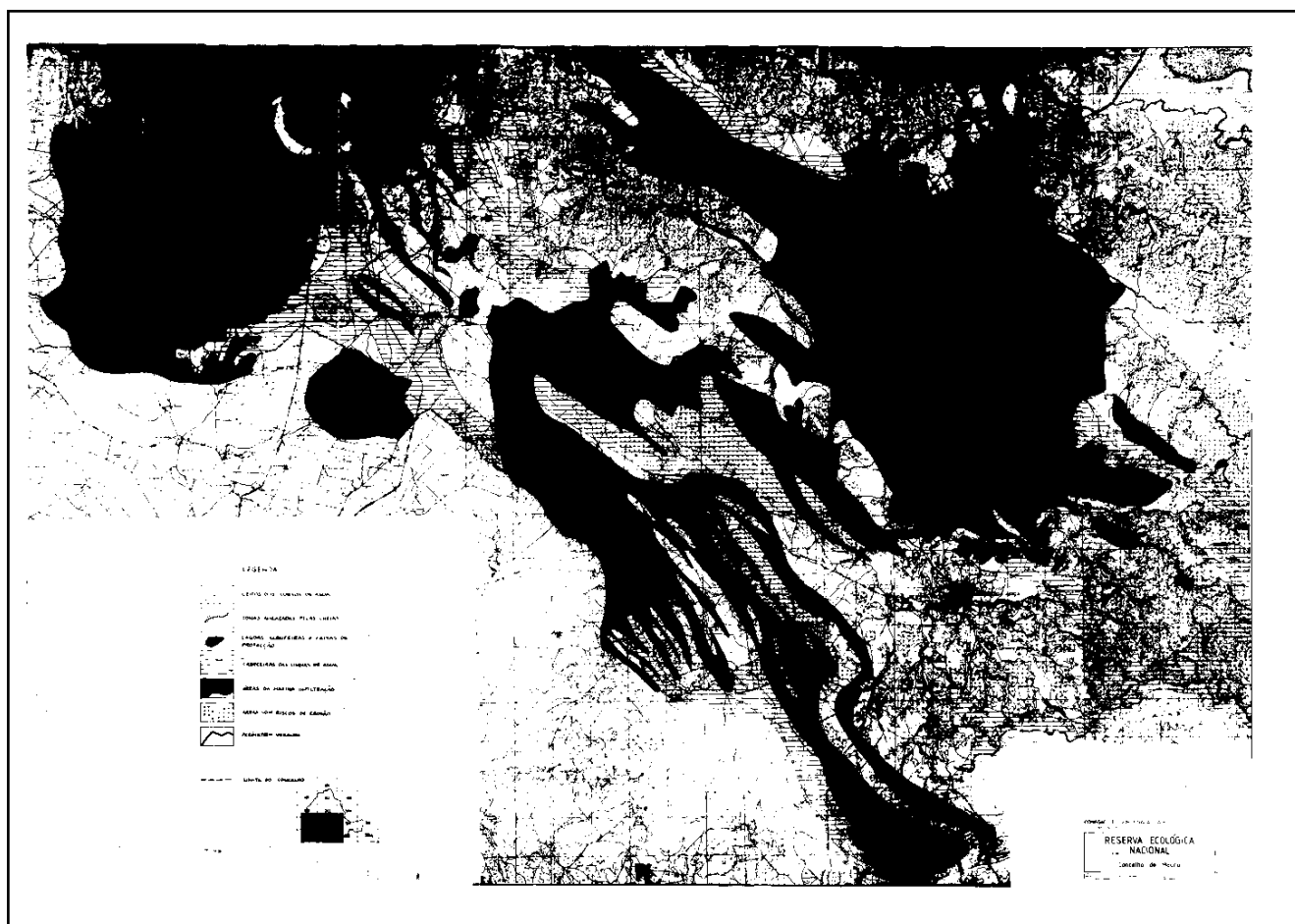
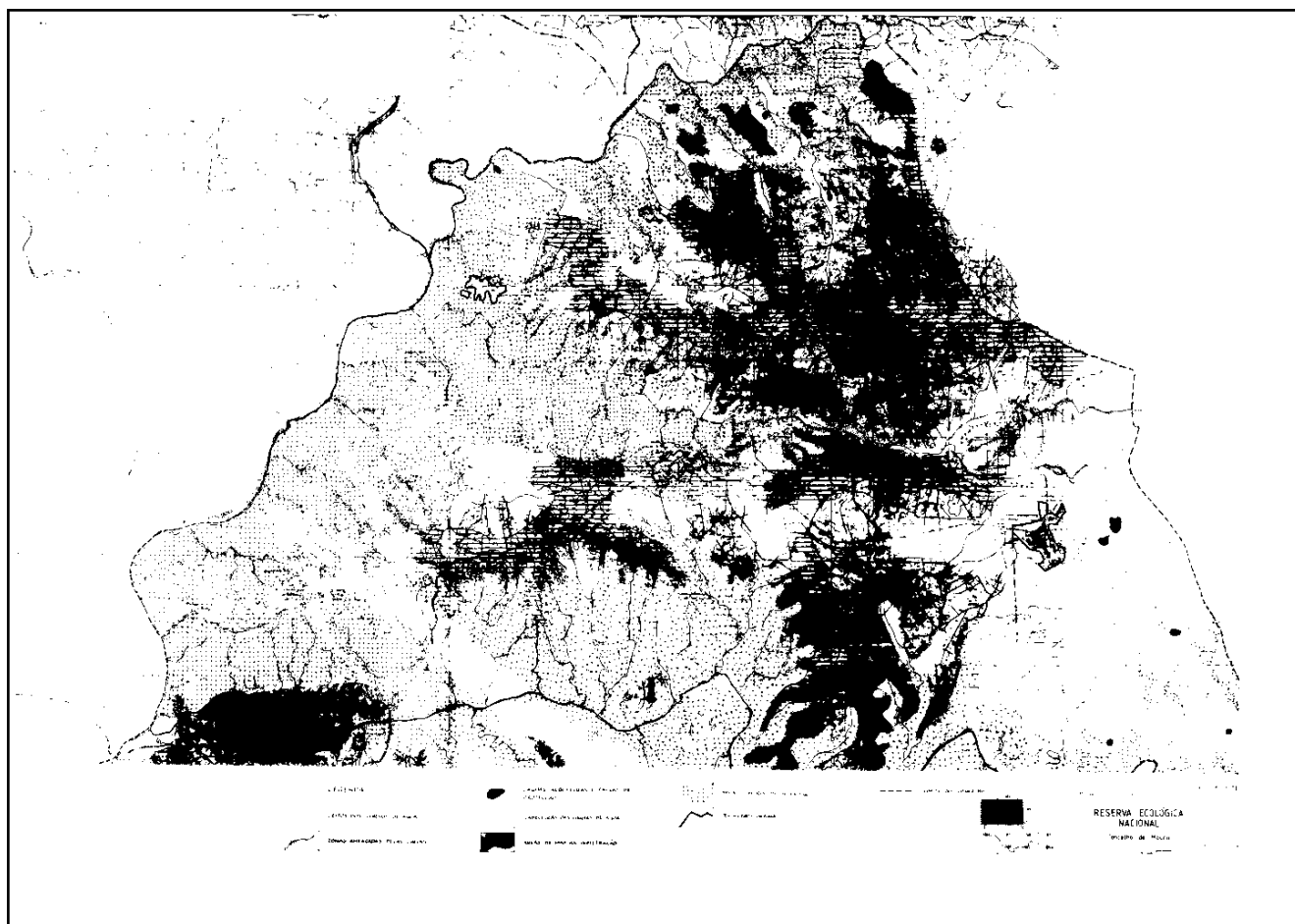
Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Aprovar a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Moura, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — A referida planta poderá ser consultada na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Julho de 1996. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 306/96

de 27 de Julho

Considerando que há mais de um ano presta serviço no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça um motorista de pesados pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais;

Considerando o interesse do Gabinete de Estudos e Planeamento em integrar no seu quadro de pessoal o referido funcionário;

Considerando a inexistência da carreira de motorista de pesados no referido quadro;

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/83, de 31 de Março, com as alterações nele introduzidas pelas Portarias n.ºs 316/87, de 16 de Abril, 426/91, de 14 de Maio, e 992/92, de 22 de Outubro, é aumentado de harmonia com o mapa anexo.

2.º O lugar criado extinguir-se-á quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Justiça.

Assinada em 3 de Julho de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar.	Condução e conservação de viaturas pesadas.	Motorista de pesados.	Motorista de pesados.	1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 307/96

de 27 de Julho

Considerando a necessidade de definir outros processos necessários à boa execução do disposto no n.º 3

do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 124/94, de 18 de Maio, em especial os relativos à inscrição dos beneficiários, além dos procedimentos definidos na Portaria n.º 349/94, de 1 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O período de inscrição para 1997, não prorrogável, decorrerá de 16 de Setembro a 31 de Outubro do ano em curso.

2.º As inscrições são efectuadas nas direcções regionais de agricultura (DRA) ou em instituições devidamente credenciadas para o efeito, de acordo com a seguinte metodologia:

- a) Beneficiários que já constem dos ficheiros de 1996, mediante simples confirmação ou rectificação dos dados, em folhas de computador impressas, das declarações registadas naquele ano;
- b) As inscrições novas ocorrem mediante elaboração de um processo de habilitação completo.

3.º Os beneficiários podem rectificar as áreas regadas por bombagem, junto dos serviços regionais onde estiver o seu manifesto, no período de 14 de Abril a 16 de Maio de 1997.

4.º As reclamações relativas à atribuição do benefício fiscal ao gasóleo agrícola podem ser apresentadas nas DRA até 2 de Junho de 1997.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 3 de Julho de 1996.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 308/96

de 27 de Julho

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto na Portaria n.º 224/88, de 13 de Abril, alterada pelas Portarias n.ºs 349/89, de 16 de Maio, e 298/92, de 3 de Abril;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Único

Alteração

1 — O curso de bacharelato em Engenharia de Construção Civil, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda ao abrigo do disposto na Portaria n.º 224/88, de 13 de Abril, alterada pelas Portarias n.ºs 349/89, de 16 de Maio, e 298/92, de 3 de Abril, passa a designar-se Engenharia Civil.

2 — Em consequência, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda passa a conferir o grau de bacharel em Engenharia Civil.

Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Junho de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 309/96

de 27 de Julho

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

A Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco confere o grau de bacharel em Engenharia Industrial.

2.º

Opções

1 — O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Produção e Gestão Integrada;
- b) Operação e Manutenção de Sistemas.

2 — Em cada ano lectivo só funcionam as opções em que se inscrevam pelo menos 20 alunos.

3 — Se o número total de alunos do curso for inferior a 40, funciona a opção com maior número de inscrições.

3.º

Duração do curso

O curso tem a duração de três anos.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o fixado no anexo I a esta portaria.

5.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão competente da Escola.

6.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

8.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo de 1996-1997.

Ministério da Educação.

Assinada em 25 de Junho de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I	QUADRO 1	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: PRODUÇÃO E GESTÃO INTEGRADA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		5.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Análise Matemática I	Semestral	2	3			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	2	2			
Programação de Computadores	Semestral	2		4		
Electrotecnia	Semestral	2	1	2		
Materiais	Semestral	2		2		

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

ANEXO I	QUADRO 2	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		2.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Análise Matemática II	Semestral	2	3			
Termodinâmica Aplicada	Semestral	2		3		
Desenho Técnico	Semestral	2		3		
Mecânica	Semestral	2	3			
Métodos Numéricos	Semestral	2	3			

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

ANEXO I	QUADRO 3	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: PRODUÇÃO E GESTÃO INTEGRADA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		3.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Resistência de Materiais	Semestral	2	3			
Mecânica de Fluidos	Semestral	2		3		
Electrónica e Instrumentação	Semestral	2	1	2		
Automação e Controlo	Semestral	2	1	2		
Vibrações e Ruído	Semestral	2	1	2		

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

ANEXO I	QUADRO 4	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: PRODUÇÃO E GESTÃO INTEGRADA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		4.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Elementos de Máquinas	Semestral	2	3			
Tecnologias da Produção I	Semestral	2	1	2		
Comportamento em Serviço de Materiais	Semestral	2		2		
Transmissão de Calor	Semestral	2	1	2		
Fiabilidade e Controlo de Qualidade	Semestral	2	3			

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

ANEXO I	QUADRO 5	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: PRODUÇÃO E GESTÃO INTEGRADA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		5.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Fabrico Assistido por Computador	Semestral	2		2		
Manutenção	Semestral	2	1	2		
Gestão e Controlo da Produção I	Semestral	2		2		
Robótica	Semestral	2		2		
Tecnologias da Produção II	Semestral	2	1	2		

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

ANEXO I	QUADRO 6	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: PRODUÇÃO E GESTÃO INTEGRADA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		6.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Produção e Gestão de Energia	Semestral	2		2		
Economia	Semestral	2	2			
Gestão e Controlo da Produção II	Semestral	2		2		
Higiene e Segurança Industrial	Semestral	2		2		
Projecto	Semestral	2	6			(a)

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

(a) Em termos a regulamentar pelo conselho científico.

ANEXO I	QUADRO 7	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		5.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Fabrico Assistido por Computador	Semestral	2		2		
Manutenção	Semestral	2	1	2		
Climatização	Semestral	2		2		
Máquinas Térmicas	Semestral	2		2		
Refrigeração	Semestral	2	1	2		

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

ANEXO I	QUADRO 8	CURSO: ENGENHARIA INDUSTRIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		OPÇÃO: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL
		6.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)			SEMESTRES E ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS		
Produção e Gestão de Energia	Semestral	2		2		
Economia	Semestral	2	2			
Simulação de Sistemas Térmicos	Semestral	2		2		
Higiene e Segurança Industrial	Semestral	2		2		
Projecto	Semestral	2	6			(a)

Duração do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

(a) Em termos a regulamentar pelo conselho científico.

Portaria n.º 310/96**de 27 de Julho**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

1 — O curso de bacharelato em Engenharia de Construção Civil, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco ao abrigo do disposto na Portaria n.º 215/95, de 24 de Março, passa a designar-se Engenharia Civil.

2 — Em consequência, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco passa a conferir o grau de bacharel em Engenharia Civil.

2.º

Duração do curso

O curso tem a duração de três anos.

3.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o fixado no anexo I a esta portaria.

4.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão competente da Escola.

5.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

7.º

Entrada em funcionamento e regime de transição

1 — As alterações aprovadas pela presente portaria entram em vigor a partir do ano lectivo de 1996-1997.

2 — As regras de transição são fixadas pelo conselho científico.

3 — A deliberação a que se refere o n.º 2 está sujeita à homologação do director da Escola.

8.º

Disposição revogatória

É revogada a Portaria n.º 215/95, de 24 de Março. Ministério da Educação.

Assinada em 25 de Junho de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I	QUADRO 1	CURSO: ENGENHARIA CIVIL.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		GRAU: BACHAREL
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		1.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)				OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICAS/PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E ESTÁGIOS	
Análise Matemática	Semestral	2		2		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	2		2		
Programação de Computadores	Semestral	2		2		
Mecânica I	Semestral	2		2		
Geologia	Semestral	2		2		
Desenho Técnico I	Semestral	2		2		

ANEXO I	QUADRO 2	CURSO: ENGENHARIA CIVIL.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		GRAU: BACHAREL
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		2.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)				OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICAS/PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E ESTÁGIOS	
Análise Numérica	Semestral	2		2		
Topografia	Semestral	2		2		
Desenho Técnico II	Semestral	2		2		
Mecânica II	Semestral	2		2		
Materiais de Construção	Semestral	2		2		
Mecânica dos Solos I	Semestral	2		2		

ANEXO I	QUADRO 3	CURSO: ENGENHARIA CIVIL.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		GRAU: BACHAREL
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		3.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)				OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICAS/PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E ESTÁGIOS	
Resistência de Materiais I	Semestral	2		2		
Gestão de Obras I	Semestral	2	2			
Teoria de Sistemas	Semestral	2		2		
Mecânica dos Solos II	Semestral	2		2		
Física das Construções	Semestral	2		2		
Introdução à Hidráulica	Semestral	2		2		

ANEXO I	QUADRO 4	CURSO: ENGENHARIA CIVIL.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		GRAU: BACHAREL
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		4.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)				OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICAS/PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E ESTÁGIOS	
Resistência de Materiais II	Semestral	2		2		
Gestão de Obras II	Semestral	2	2			
Fundações	Semestral	2		2		
Tecnologia das Construções	Semestral	2		2		
Hidráulica Aplicada II	Semestral	2		2		
Métodos Estatísticos	Semestral	2		2		

ANEXO I	QUADRO 5	CURSO: ENGENHARIA CIVIL.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		GRAU: BACHAREL
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		5.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)				OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICAS/PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E ESTÁGIOS	
Betão Armado I	Semestral	2		2		
Estruturas I	Semestral	2		2		
Vias de Comunicação I	Semestral	2		2		
Hidráulica Aplicada II	Semestral	2		2		
Planeamento Regional e Urbano	Semestral	2	2			
Projecto de Edifícios I	Semestral	1	3			

ANEXO I	QUADRO 6	CURSO: ENGENHARIA CIVIL.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO		GRAU: BACHAREL
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		6.º SEMESTRE

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	ESCOLARIDADE (em horas semanais)				OBSERVAÇÕES
		AULAS TEÓRICAS	AULAS TEÓRICAS/PRÁTICAS	AULAS PRÁTICAS	SEMINÁRIOS E ESTÁGIOS	
Betão Armado II	Semestral	2		2		
Estruturas II	Semestral	2		2		
Vias de Comunicação II	Semestral	2		2		
Engenharia de Tráfego	Semestral	2		2		
Organização da Empresa e do Trabalho	Semestral	2		2		
Projecto de Edifícios II	Semestral	1	3			

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

3.º

Contingentes

Portaria n.º 311/96

de 27 de Julho

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda;

Considerando o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Criação do curso

A Escola Superior de Enfermagem da Guarda confere o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo à presente portaria.

1 — As vagas a fixar nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- a) Docentes das escolas superiores de enfermagem: 10 %;
- b) Enfermeiros provenientes de serviços prestadores de cuidados do Ministério da Saúde: 60 %;
- c) Enfermeiros provenientes da área de prestação directa de cuidados de estabelecimentos de saúde pertencentes a outros ministérios: 20 %;
- d) Outros enfermeiros: 10 %.

2 — As vagas eventualmente não utilizadas num dos contingentes revertem, se necessário, para qualquer outro contingente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 3 de Julho de 1996.

O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

ANEXO I

Diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

1.º ano

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total				Observações
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios	
Investigação I	Anual	30				
Estatística	Anual	50				
Administração	Anual	70				
Pedagogia	Anual	70				
Enfermagem I	Semestral 1	90				
Psicologia do Desenvolvimento	Semestral 1	40				
Sociologia da Família	Semestral 1	40				
Epidemiologia	Semestral 1	30				
Estágio I	Semestral 1				105	
Enfermagem II	Semestral 2	65				
Estágio II	Semestral 2				168	

2.º ano

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total				Observações
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/estágios	
Investigação II	Anual	40				
Enfermagem III	Semestral 1	135				
Motricidade	Semestral 1	35				
Estágio III	Semestral 1				168	
Enfermagem IV	Semestral 2	70				
Opção 1/2	Semestral 2	75				
Estágio IV e Estágio Opção 1/2	Semestral 2				231	

Portaria n.º 312/96**de 27 de Julho**

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus;

Considerando o disposto na Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º**Criação do curso**

A Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus confere o diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso é o constante do anexo à presente portaria.

3.º**Contingentes**

1 — As vagas a fixar nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 239/94, de 16 de Abril, distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- a) Docentes das escolas superiores de enfermagem: 10%;
- b) Enfermeiros provenientes de serviços prestadores de cuidados do Ministério da Saúde: 60%;
- c) Enfermeiros provenientes da área de prestação directa de cuidados de estabelecimentos de saúde pertencentes a outros ministérios: 20%;
- d) Outros enfermeiros: 10%.

2 — As vagas eventualmente não utilizadas num dos contingentes revertem, se necessário, para qualquer outro contingente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 3 de Julho de 1996.

O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

ANEXO I**Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus****Diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica****1.º ano**

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total				Observações
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/ estágios	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I	A	220				
Natureza dos Cuidados de Enfermagem	A	50				
Psicologia	A	50				
Sociologia da Família	A	50				
Administração	S1	40				
Pedagogia	S1	40				
Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I	S1				100	
Estatística	S2	40				
Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II	S2				175	

2.º ano

Unidades curriculares	Duração	Carga horária total				Observações
		Teóricas	Teórico-práticas	Práticas	Seminários/ estágios	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II	A		165			
Investigação em Enfermagem	A		80			
Enfermagem de Neonatologia	S1		40			
Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica III	S1				200	
Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica IV	S2				300	



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 126\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex